



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 30 de janeiro 2024:**

- 1) Processo Nº 001/2024 – DENUNCIADOS: Planaltina Esporte Clube; Tipificação: Art. 8º, §6º, do REC, c/c Art. 191, III, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Henrique Celso.**

**RESULTADO: Por unanimidade, aplicar a pena pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ausente as partes, fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão.**

- 2) Processo Nº 003/2023 – DENUNCIADOS: Planaltina Esporte Clube; Tipificação: Art. 206, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Gustavo Almeida**

**RESULTADO: Por unanimidade julgar procedente a denúncia. Por maioria, aplicar pena de R\$ 100,00 por minuto de atraso totalizando R\$ 400,00, vencido o relator, que aplicava pena de multa de R\$ 300,00, por entender o atraso como sendo de 03 minutos. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente as partes, não foi requerido o acórdão.**

- 3) Processo Nº 005/2024 – DENUNCIADOS: Vitor César Reis Silva (Atl. prof.S.E. Gama); Tipificação: Art. 254, §1º, I, II, do CBJD.;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

⋮

**Auditor Relator: Dr. Dario Gastaldi.**

**RESULTADO: À unanimidade julgar procedente os termos da denúncia. Por maioria, aplicar a pena de 01 partida de suspensão, substituída por advertência, vencido o relator, Dr. Dário, que não aplicava advertência. Não foi requerido acordão.**

Brasília 30 de janeiro de 2024.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
DISTRITO FEDERAL